

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 018-03/2023

Senhor Presidente, Senhoras e Senhoras Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 018-03/2023, que inclui o evento TORNEIO MISTO REGIONAL DE VÔLEI DE COLINAS no Calendário de Eventos do Município de Colinas, e dá outras providências.

A inclusão do evento TORNEIO MISTO REGIONAL DE VÔLEI DE COLINAS no Calendário de Eventos do Município de Colinas do ano de 2023 é a pedido de pessoas da comunidade de Colinas que estão organizando um torneio misto de vôlei, a ser realizado no dia 07 de maio de 2023, no Ginásio Municipal de Esportes.

O Município de Colinas repassará para a realização do evento o valor para o pagamento da equipe de arbitragem.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colina: PROTOCOLO

Processo no:\_\_\_\_\_

Data Entrada:\_\_\_\_\_

Rubrica do Responsável

Assessora Legislativa tra de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor **RODRIGO LAGEMANN HORN**Presidente da Câmara de Vereadores

COLINAS – RS



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 018-03/2023

| Comissão<br>Finanças | de | e Economia,<br>Orçamento |
|----------------------|----|--------------------------|
| Parecer              | 1  |                          |
| Presidente           |    |                          |

Inclui o evento TORNEIO MISTO REGIONAL DE VÔLEI DE COLINAS no Calendário de Eventos do Município de Colinas para o ano de 2023, e dá outras providências.

**SANDRO RANIERI HERRMANN,** Prefeito Municipal de **COLINAS,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o evento **TORNEIO MISTO REGIONAL DE VÔLEI DE COLINAS**, no anexo da Lei Municipal nº 2043-02/2022, que instituiu e oficializou o Calendário de Eventos do Município de Colinas para o ano de 2023, a ser realizado no dia 07 de maio de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2023

Câmara de Vereadores de Colinas PROTOCOLO

Processo no:\_\_

Data Entrada:

Andréia S. Sulzbach Assessora Legislativa mara de Vereadores de Colinas SANDRO RANIÈRI HERRMANN

Prefeito Municipal